ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 511, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera o inciso II, do Art. 2º da Lei nº 444 de 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRANDUBA, o vereador KELISON DIEB DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga seguinte:

LEI

Art.1º - Altera o inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº444/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

II - Fornecimento de alimentação do parlamentar.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, em 07 de março de 2023.

VER. KELISON DIEB DA SILVA - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: U9HVWMHUW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2023 - Nº 3317. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br